

Resolução nº : 9369/2005
Protocolo nº : 81616/00
Origem : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, o convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO/COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, na importância de R\$ 181.935,60 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente